



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2183/2009

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Ingás e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapecerica, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir parte de um imóvel urbano localizado na Rua Padre Belarmino, bairro Ingás, neste Município, com área 984m² (novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. Djalma José de Souza, necessário à construção de uma Unidade Básica de Saúde naquele bairro, que será delimitada em uma área de 1.230 m² (um mil, duzentos e trinta metros quadrados), tendo como limites e confrontações: confronta pela frente com a Rua Padre Belarmino, pelo lado esquerdo com Antônio da Cruz Mota, pelo lado direito com o próprio Sr. Djalma José de Souza e, pelos fundos com o loteamento Bela Vista, sendo que tal imóvel encontra-se registrado sob o nº. 21.178, fls. 26, livro 3H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - A aquisição autorizada pela presente Lei será para fins específicos e exclusivos de construção de uma Unidade Básica de Saúde para abrigar o Programa Saúde da Família naquele bairro.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do imóvel detalhado no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a suplementar a dotação própria do orçamento vigente, bem como autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, novamente, a assinar as respectivas escrituras e documentos necessários para o cumprimento desta Lei, bem como custear quaisquer despesas legais referentes à aquisição.

Art. 5º - Todas as condições estabelecidas nesta Lei deverão constar da respectiva escritura pública, a qual será considerada nula e sem nenhum efeito, em caso contrário.

Art. 6º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica - MG, 02 de julho de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal